



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.823 – Ano VIII– 16/11/2022 – Pág.1

JURÍDICO

DECRETO Nº 1.808, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza, em caráter excepcional, horário de expediente especial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo da FIFA de 2022.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, inciso VI c/c o art. 100, inciso I, alíneas “c” e “f”, todos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o início da Copa do Mundo, e como é tradição cultural do povo brasileiro em acompanhar os jogos da seleção brasileira de futebol.

DECRETA:

Art. 1º - O expediente de trabalho nas repartições públicas municipais terá horário especial nos dias 24 e 28 do mês de novembro; e no dia 02 do mês de dezembro, ambos do corrente ano de 2022, conforme segue:

- I- Nos dias 24 de novembro e 02 de dezembro ambos do corrente ano de 2022, as repartições públicas terão início de seu expediente as 07:00 horas, e término as 15:30 horas;
- II- No dia 28 de novembro do corrente ano de 2022, as repartições públicas terão início de seu expediente as 07:00 horas, e término as 12:30 horas.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga (DOMI-e) e afixação na Sede do Poder Executivo Municipal, na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 16 de novembro de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.809, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Calendário Oficial do Município de Igaratinga para o exercício de 2023,



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.823 – Ano VIII– 16/11/2022 – Pág.2

regulamentando o funcionamento do serviço público.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, inciso VI c/c o art. 100, inciso I, alíneas “c” e “f”, todos da Lei Orgânica Municipal, observado o disposto na Lei Municipal 1.464/2018, e nas Leis Federais nos 662/1949, 9.093/1995, 10.607/2002, em pleno exercício das funções de seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido o Calendário Oficial do Município para o exercício de 2023, regulamentando o funcionamento do serviço público municipal, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º- Ficam estabelecidos os feriados e pontos facultativos municipais conforme data, motivo e abrangência assinalados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º- Fica determinado às Secretarias Municipais a manutenção de escala de plantão para atendimento dos serviços públicos essenciais em regime de urgência e emergência.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga (DOMI-e) e afixação na Sede do Poder Executivo Municipal, na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 16 de novembro de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DE FERIADOS E PONTOPS FACULTATIVOS ANO DE 2022.		
1º de janeiro- domingo	Confraternização Universal	Feriado Nacional
20 de fevereiro- segunda-feira	-	Ponto Facultativo Municipal
21 de fevereiro- terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo Municipal
22 de fevereiro- quarta-feira	-	Ponto Facultativo Municipal até as 12:00 (doze) horas.
1º de março- quarta-feira	Aniversário da Cidade, Instalação do Município	Feriado Municipal
06 de abril- quinta-feira	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo Municipal
07 de abril- sexta-feira	Sexta-Feira da Paixão	Feriado Religioso Nacional
21 de abril- sexta-feira	Dia de Tiradentes e Data Magna de Minas Gerais	Feriado Nacional
1º de maio- segunda-feira	Dia do trabalhador	Feriado Nacional
08 de junho- quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
09 de junho- sexta-feira	-	Ponto Facultativo Municipal
12 de junho- segunda-feira	-	Ponto Facultativo Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.823 – Ano VIII– 16/11/2022 – Pág.3

13 de junho- terça-feira	Dia de Santo Antônio, Padroeiro de Igaratinga (Sede)	Feriado Religioso Municipal
7 de setembro- quinta-feira	Dia da Independência do Brasil	Feriado Nacional
8 de setembro- sexta-feira	-	Ponto Facultativo Municipal
12 de outubro- quinta-feira	Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
13 de outubro- sexta-feira	-	Ponto Facultativo Municipal
28 de outubro- sexta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo Municipal
2 de novembro- quinta-feira	Dia de Finados	Feriado Nacional
3 de novembro- sexta-feira	-	Ponto Facultativo Municipal
15 de novembro- quarta- feira	Dia da Proclamação da República	Feriado Nacional
8 de dezembro- sexta-feira	Dia da Imaculada Conceição	Feriado Religioso Municipal
25 de dezembro- segunda- feira	Natal	Feriado Nacional

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 861, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede licença para acompanhamento a tratamento de saúde.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, VI e 100, II “d”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder, de acordo com o artigo 36, inciso XII, da Lei Complementar nº 12/2007, 15 (quinze) dias de Licença à Servidora **Simone Soares de Oliveira Franco**, para acompanhamento de Tratamento de Saúde de seu cônjuge Valter da Conceição Pinto Franco, do dia 28 de outubro de 2022 ao dia 11 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos ao dia 28 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 16 de novembro de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.823 – Ano VIII– 16/11/2022 – Pág.4

O Município de Igaratinga, torna público o resultado do PL nº 128/2022 e Pregão Presencial nº 62/2022 e Registro de Preço nº 44/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ESCÓRIA PENEIRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG**. GANHADOR: Não houve ganhador. Igaratinga, 16 de novembro de 2022. Letícia Gomes Lara – Pregoeira.

PREVIGARA

PORTARIA Nº 013/2022 “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL PARA ELABORAÇÃO DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL”

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, que estabeleceu regras aplicáveis, direta e imediatamente, a todos os entes da Federação, bem como outras disposições específicas aplicáveis apenas aos servidores públicos federais ocupantes de cargos efetivos;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais efetuou a reforma da previdência, através da promulgação da Emenda Constitucional n.º 104, de 14 de setembro de 2020 e publicação da Lei Complementar n.º 156 de 22 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que foram modificados os parâmetros de regras de concessão de benefícios e de custeio para a União, dando aos Estados e Municípios a discricionariedade de segui-los ou estabelecerem os parâmetros de suas próprias reformas;

CONSIDERANDO ainda que para dar maior efetividade às normas e princípios de gestão do RPPS, é necessário constituir um Grupo de Trabalho Interinstitucional, para elaborar o estudo da reforma da previdência no âmbito municipal, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, para as devidas providências;

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga - PREVIGARA, nas atribuições que lhe confere o Art. 4º, §1º, inciso IV e XII da Lei Complementar nº 005/2004, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI, para cooperação e estudos da reforma da previdência municipal, com a atribuição de providenciar e organizar as informações e os procedimentos necessários para a apresentação de minuta de Projeto de Lei ao Chefe do Poder Executivo do Município de Igaratinga.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para composição do GTI:
I - Representante do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga – PREVIGARA;
a) Maria Luisa Faria Silva - Coordenador;
II - Representante do Departamento de Recursos Humanos do Município de Igaratinga/MG:
a) Flávia Cristina de Almeida Mota;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.823 – Ano VIII– 16/11/2022 – Pág.5

III - Representante da Secretaria de Administração do Município de Igaratinga/MG:

a) Letícia Gomes Lara;

IV - Representante da Secretaria de Educação do Município de Igaratinga/MG:

a) Cristiane Francisca de Oliveira

V - Representante da Secretaria de Saúde do Município de Igaratinga/MG:

a) Marli Ferreira Campos

Art. 3º - A participação no GTI instituído por esta Portaria, constituirá serviço público relevante e não será remunerada para qualquer efeito, ficando os membros ora designados dispensados de suas atividades nos horários necessários para realização dos trabalhos relativos à reforma da previdência.

Art. 4º - As reuniões do GTI ocorrerão periodicamente, sendo que as datas, os locais e a forma de convocação serão definidos em sua primeira reunião.

§ 1º Para a instalação das reuniões, é necessária, em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos membros do GTI e, em segunda convocação, qualquer quantitativo de seus membros, sendo que deverá ocorrer 30 (trinta) minutos após a primeira.

§ 2º As decisões do GTI serão tomadas pela maioria simples de votos, cabendo à Coordenadora, além do respectivo voto, o de qualidade em caso de empate.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo para apresentação das minuta dos Projetos de Lei sobre o a reforma da previdência em até 90 (noventa) dias da instalação do GTI, podendo ser prorrogado, devidamente justificado pelo Coordenador.

Art. 6º - O GTI será considerado instalado na data em que ocorrer sua primeira reunião.

Art. 7º - O GTI será dissolvido, automaticamente, após a entrega dos Projetos de Lei ao Prefeito Municipal.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igaratinga/MG, 11 de novembro de 2022.

Júlio César Ferreira da Silva
Presidente do PREVIGARA